



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

ATA N.º 24/16
PROCESSO N.º 1638-09.00/16-1
CONVITE N.º 18/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, às 10 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder à abertura do Convite n.º 18/2016, que trata da contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de reforma parcial nas Promotorias de Justiça de Canoas, situadas na Rua Lenine Niquete, n.º 200, em Canoas, RS, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. Fez-se presente o representante da Divisão de Engenharia e Arquitetura, o servidor Adilson Ruano Machado. Apresentaram a documentação e proposta, em tempo hábil, as empresas convidadas PORTOTEC CONSTRUTORA LTDA., representada por Franciele Helena Silva Morais, A LOSS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representada por Augusto de Campos Loss, SUPORTE ENGENHARIA EIRELI, representada por Mara Silvia Marcant Silva, R&C CONSTRUÇÕES LTDA, representada por Megui Daiane da Costa Couto e ALFA SUL ENGENHARIA LTDA, representada por Everton Walmor Gomes Martins. A seguir, foram consultados o CADIN e o CFIL, nada constando contra as licitantes. Assim, passou-se à análise da documentação e rubrica dos presentes. Posta a palavra à disposição, dela ninguém fez uso. Ato contínuo, após parecer da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração, a Comissão decidiu, à unanimidade, **habilitar** as licitantes PORTOTEC CONSTRUTORA LTDA., A LOSS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SUPORTE ENGENHARIA EIRELI, R&C CONSTRUÇÕES LTDA, e ALFA SUL ENGENHARIA LTDA, por terem atendido a todos os requisitos do Convite. Tendo em vista a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo de recurso do julgamento da habilitação, prosseguiu-se com a abertura dos envelopes de n.º 2, cujas propostas foram analisadas e rubricadas pelos presentes. Ato contínuo, o servidor da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração procedeu à análise das propostas, informando que todas as propostas estão conformes com o objeto solicitado. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, à unanimidade de seus membros, decidiu **proceder à classificação** das propostas, pela ordem constante do quadro a seguir:

Classificação	Licitante	VI. Material	VI. Mão de obra	Preço global
1. ^a	R&C Construções Ltda	75.410,02	20.367,48	95.777,49
2. ^a	Alfa Sul Engenharia Ltda	70.074,31	29.397,14	99.471,45
3. ^a	Suporte Engenharia Eireli.	78.067,22	26.823,68	104.890,90
4. ^a	A Loss Eng. e Construções Ltda	80.407,20	27.582,80	107.990,00
5. ^a	Portotec Construtora Ltda	80.689,68	27.731,32	108.421,00

Conferindo os resultados, observou-se que a proposta da empresa R&C Construções Ltda. possuía uma diferença de R\$ 0,01 (centavo) no valor referente à mão-de-obra, pois, a soma deste item com o de material não resultava no valor total da sua proposta. Diante deste equívoco, informou a licitante que o valor correto da mão-de-obra é R\$ 20.367,47, e não como constou. A comissão, pela unanimidade de seus membros, decide corrigir o valor referente à mão-de-obra da licitante R&C Construções, consoante o quadro a seguir, que ratifica a classificação do quadro acima:

Classificação	Licitante	VI. Material	VI. Mão de obra	Preço global
1. ^a	R&C Construções Ltda	75.410,02	20.367,47	95.777,49
2. ^a	Alfa Sul Engenharia Ltda	70.074,31	29.397,14	99.471,45
3. ^a	Suporte Engenharia Eireli.	78.067,22	26.823,68	104.890,90
4. ^a	A Loss Eng. e Construções Ltda	80.407,20	27.582,80	107.990,00
5. ^a	Portotec Construtora Ltda	80.689,68	27.731,32	108.421,00

Em consequência, **é indicada vencedora a proposta da licitante R&C CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de **R\$ 95.777,49 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. A licitante informou que optará pela caução em dinheiro como modalidade de



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

garantia do art. 56, § 1.º, da Lei 8.666/93. As licitantes Portotec Construtora Ltda., A Loss Engenharia e Construções Ltda, Suporte Engenharia Eireli e Alfa Sul Engenharia Ltda renunciaram ao prazo recursal do julgamento das propostas. Cópia desta ata será disponibilizada no [site http://www.mprs.mp.br/licitacao](http://www.mprs.mp.br/licitacao). Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 03 de outubro de 2016.

Luciano Fernandes Teixeira,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Leila Denise Bottega Ruschel,
Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Marly de Barros Monteiro,
Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Adilson Ruano Machado,
Divisão de Arquitetura e Engenharia.

R&C Construções Ltda

Alfa Sul Engenharia Ltda

Suporte Engenharia Eireli.

A Loss Eng. e Construções Ltda

Portotec Construtora Ltda

